



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 267/2017, de 31/03/2017

*Altera a Deliberação CBH-TG nº 258/2016 de 14/12/2016 que aprova as diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG no Exercício 2017, e dá outras providências.*

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica Turvo-Grande, colegiado criado e instalado segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que cabe ao CBH-TG indicar as prioridades de aplicação, com base no Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao Orçamento 2017, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande (UGRHI - 15);

**CONSIDERANDO** a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015 que aprova novo Manual de Procedimentos Operacionais;

**CONSIDERANDO** que o referido Manual - MPO e esta deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

**CONSIDERANDO** os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais – CT-PLAGRHI/AI do CBH-TG, que resultaram na indicação das diretrizes e critérios de procedimentos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-TG na alocação dos recursos do FEHIDRO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CRH nº 188, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas –PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros FEHIDRO.

---



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Programa de Investimentos do CBH-TG aprovado no Relatório I, visando ao atendimento da Deliberação COFEHIDRO nº 176, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Aplicação do Exercício de 2017 e dá outras providências;

### **CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Artigo 1º** - Fica Alterada a Deliberação CBH-TG 258/2016, de 14/12/2016, que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-TG, Exercício 2017”.

**Artigo 2º** - Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referentes ao Orçamento 2017, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, devem estar em conformidade com:

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- II. os Programas de Duração Continuada (PDC);
- III. o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO);
- IV. Programa de Investimentos do CBH-TG (Relatório I, Deliberação CBH-TG nº 266/2017).

### **CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS**

**Artigo 3º** - Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o Exercício 2017, da seguinte forma: de **15 de dezembro de 2016 a 24 de Março de 2017, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em São José do Rio Preto/SP, no endereço: Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 – Cidade Nova.

**Parágrafo único** - Somente poderão protocolar documentos os proponentes tomadores que tenham enviado a Proposta Eletrônica da sua solicitação através do site <http://fehidro.sp.gov.br/>.

**Artigo 4º** - Os proponentes tomadores de recursos deverão apresentar, no período de protocolo de solicitações, **DUAS VIAS** de todos os documentos que compõem a solicitação, incluindo os referentes à Proposta Eletrônica enviada, de tal forma que a documentação deverá estar em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

**§ 1º** - Os documentos administrativos deverão estar separados das pastas com os documentos técnicos, conforme Anexos I a IV desta Deliberação;



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

**§ 2º** - O envelope contendo a documentação técnica deverá estar lacrado no momento do protocolo.

**§ 3º** - Não serão considerados válidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará na desclassificação do empreendimento.

**Artigo 5º** - A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

**§ 1º** - Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

**§ 2º** - Fica definido o prazo de 07 (sete) dias corridos para que os proponentes tomadores apresentem à Secretaria Executiva os documentos solicitados, contados a partir da data do recebimento/confirmação da comunicação.

**Artigo 6º** - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

**§ 1º** - Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 2º** - Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CRBio, CAU, CRQ, etc) dos responsáveis técnicos.

**§ 3º** - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação e conservação do solo, reflorestamento e recomposição de mata ciliar deverá comprovar a localização por meio de imagens em escala compatível para visualização do empreendimento.

---



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

**§ 4º** - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação, reflorestamento e recomposição de mata ciliar e/ou recomposição florestal deverá apresentar:

**§ 5º** - Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, **válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão** onde serão executadas as atividades de restauração, visando atestar a disponibilidade das áreas;

- I. Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado, juntamente com os limites das matrículas apresentadas;
- II. Anuência e declaração de ausência de passivos do proprietário da área que será reflorestada, conforme modelo (Anexo VII), desta deliberação;

**§ 6º** - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

**§ 7º** - Os tomadores que pleitearem recursos, visando a prevenção e defesa contra inundações e/ou contra a erosão do solo em áreas urbanas e/ou rural, deverão apresentar documentos comprobatórios de que o pleito esteja contemplado no Plano Diretor e/ou Estudos e Projetos de Controle de Erosão e Drenagem, concluídos e aprovados pelo Agente Técnico.

**§ 8º** - Para estudos contemplados pelo CBH-TG, os solicitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de conclusão do plano/estudo.

**Artigo 7º** - Os tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de Educação Ambiental, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - À Política Estadual de Educação Ambiental;
- II - Às Metas e ações claras, contidas no Plano de Bacia (Meta Geral 6.1 a 6.3 do Plano de Bacia);
- III - Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;
- IV - Às exigências ou recomendações da Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-TG.

**§ 1º** - Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino para as escolas da

---



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

rede estadual e/ou Secretaria Municipal de Educação para escolas da rede municipal, apenas para os municípios abrangidos pelo CBH-TG;

**§ 2º** - Para projetos com parceria com órgãos públicos, o tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos e comprovar a existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado;

**§ 3º** - As propostas de empreendimentos na área de Educação Ambiental deverão, em relação ao seu conteúdo: Tratar de problemáticas críticas relacionadas aos recursos hídricos diagnosticadas em nível de UGRHI, sub-bacia ou município, dependendo da área de abrangência do empreendimento, de forma a colaborar com sua solução; ou Promover a valorização dos rios e aquíferos regionais e locais, de forma a envolver o público-alvo na conservação e preservação dos corpos de água e, em especial, dos mananciais que amparam o desenvolvimento e a sobrevivência dessas populações.

**Artigo 8º** - Os tomadores contemplados com recursos FEHIDRO cujo objeto seja EA ou de interesse regional/estratégico, deverão, antes de solicitar novo financiamento, apresentar a todas CT's, os resultados obtidos/alcançados, especificados no termo de referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, do objeto contemplado.

### **CAPITULO III – DOS VALORES DA SOLICITAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 9º** - Cada proponente tomador deverá apresentar apenas **UMA** solicitação de recurso, de acordo com o artigo 2º.

**Parágrafo único** - Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação por um mesmo tomador, a CT-PLAGRHI/AI cancelará todas as suas solicitações protocoladas para o Exercício 2017.

**Artigo 10** – As indicações de empreendimentos deverão obedecer aos valores financiados pelo FEHIDRO:

**§ 1º** - mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**§ 2º** - igual ou inferior aos limites definidos para as ações do Programa de Investimentos apresentado no Anexo V.

**Artigo 11** - De acordo com a Lei nº 7.663/91, poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

a) constituição definitiva a pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

**Parágrafo único** - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsede comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande – UGRHI 15, ressalvados os Municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

**Artigo 12** - Ficam definidas para o ano de 2017 como prioritárias as ações constantes do Programa de Investimentos apresentado no Anexo V.

**Parágrafo único** - Havendo saldo remanescente, o mesmo poderá ser realocado para outras ações previstas no Programa de Investimentos.

### **CAPITULO IV – DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA**

**Artigo 13** - O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
  - II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
    - b. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
    - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
    - d. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
    - e. administração direta ou indireta do Estado: 10%
    - f. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%
  - III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
    - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;
    - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
- d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

### **CAPÍTULO V – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**Artigo 14** - Cabe à CT-PLAGRHI/AI a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem financiados com recursos FEHIDRO 2017.

**§ 1º** - A CT-PLAGRHI/AI poderá, caso julgue necessário, convocar as demais Câmaras Técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem das análises dos empreendimentos;

**§ 2º** - A CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente;

**§ 3º** - A CT PLAGRHI/AI, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta deliberação e estabelecerá a hierarquização das solicitações de financiamentos;

**§ 4º** - Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;

**§ 5º** - O não cumprimento do determinado no § 4º deste artigo deverá constar em Ata.

**Artigo 15** - A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLAGRHI/AI, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

**§ 1º** - Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

**§ 2º** - Os proponentes tomadores ficam obrigados a efetuar o protocolo das complementações técnicas, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da notificação, pessoalmente ou por meio de representante, nos termos das informações e solicitações da Secretaria Executiva;

**§ 3º** - Expirado o prazo previsto pela CT-PLAGRHI/AI, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a complementação dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

**§ 4º** - Caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após o prazo estabelecido, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador, na qual constará, expressamente, que o “documento foi apresentado fora do prazo”;





## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

**§ 5º** - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações. O “Relatório de Andamento” deverá ter como referencia para as informações o dia anterior da primeira reunião, da CT-PLAGRHI/AI, de análise dos empreendimentos.

**Artigo 16** - Os proponentes tomadores com contratos FEHIDRO em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2013 ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê no Exercício 2017.

**§ 1º** - Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior.

**Artigo 17** - Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO com base nos quais, caberá à CT-PLAGRHI/AI, atribuir pontuação, priorizar e hierarquizar as solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-TG:

**§ 1º** - O Anexo VI desta deliberação contém os critérios para pontuação, hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO;

**§ 2º** - Pleitos não contemplados no Programa de Investimentos apresentado no Anexo V não serão analisados pela CT-PLAGRHI/AI.

### **CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**Artigo 18** - Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- II. A proposta com menor número de complementações.

**Artigo 19** - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI/AI.

**Artigo 20** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião do CBH-TG.

Samir Felício Barcha

Tokio Hirata

Maria Cecília de Andrade

---





## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Presidente do CBH-TG

Secretário Executivo  
do CBH-TG

Secretária Executiva Adjunta  
do CBH-TG

### **ANEXO I**

#### **CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**

**Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:**

**Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
  - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO;
  - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO;
  - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO;
  - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
  - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
    - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
    - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;  
II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
  - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
    - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
    - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
    - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
    - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
    - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
    - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
    - g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### **Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
  - Cópia do cartão do CNPJ;
  - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
  - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
  - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
    - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
    - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
    - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
  - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais, de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
  - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação;
  - Cópia do Estatuto;
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

**Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.**

**As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**

### **Anexo II**

#### **CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS**

**Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:**

**Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
  - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
  - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
  - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
  - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
  - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
    - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
    - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;  
II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
  - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
    - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
    - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
    - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
    - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
    - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
    - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
    - g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### **Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Cópia do cartão do CNPJ
  - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
  - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
  - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
    - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
    - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
    - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
  - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
  - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação;
  - Cópia do Estatuto;
  - Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

**Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.**

**As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**

### **Anexo III**

#### **CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**

**Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:**

**Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
  - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
  - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
  - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
  - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
  - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
    - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
    - b. Para obras e serviços correlatos:
      - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
      - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
  - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
    - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
    - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
    - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
    - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
    - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
    - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
  - g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### **Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
  - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

### **Obs.**

- a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.**
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- b) As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**
  - c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.**
-





## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### **Anexo IV**

#### **CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS**

**Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:**

**Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
  - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
  - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
  - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
  - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
  - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
    - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
    - b. Para obras e serviços correlatos:
      - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
      - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
  - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
    - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
    - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
    - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
    - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
    - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
    - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
    - g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)
-



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE**

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### **Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):**

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
  - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
  - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
  - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII do MPO;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria.

#### **Obs.**

**a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.**

**b) As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**

---



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### Anexo V – Ações do Programa de Investimentos para 2017 (Relatório I)

sub-PDC	Ação	Prioridade	Valor FEHIDRO - 2017 (R\$)	Área de abrangência
1.2 - Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos	A.1.2.1.1-1 - Apoiar a realização, até dezembro de 2019, da caracterização geológica e hidrogeoquímica da ocorrência de cromo hexavalente no Sistema Aquífero Bauru, com definição de causas destas ocorrências em valores superiores aos permitidos na Portaria 2914 MS (0,05mg/l) e alternativas para a continuidade de sua exploração, uma vez que, os municípios da UGRHI 15 são dependentes deste manancial.	Alta	400.000,00	Municípios
3.1 - Sistema de esgotamento sanitário	A.3.1.1.1-1 - Realizar até dezembro de 2017, estudos das comunidades isoladas com ausência de afastamento e tratamento de esgotos.	Alta	150.000,00	Comunidades isoladas
	A.3.1.1.3-1 Instalar equipamentos e /ou técnicas para aumentar a eficiência das estações de tratamento de esgoto já existentes na bacia a partir de 2017, nas áreas hierarquizadas para esse período.	Alta	350.000,00	UGRHI 15
3.4 - Prevenção e controle de processos erosivos	A.3.4.1.1-1 – Realizar ações não estruturais que visem a prevenção e a contenção de processos erosivos	Alta	500.000,00	Municípios
3.4 - Prevenção e controle de processos erosivos	A.3.4.1.2-1 - Implantar obras para a prevenção e contenção de processos erosivos	Alta	904.346,93	Municípios
4.1 - Proteção e Conservação de Mananciais	A.4.1.1.1-1 – Realizar, até dezembro de 2019, estudo de identificação da cobertura vegetal existente na UGRHI e priorização de áreas de mananciais a serem recuperadas.	Alta	120.000,00	UGRHI 15



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

sub-PDC	Ação	Prioridade	Valor FEHIDRO - 2017 (R\$)	Área de abrangência
4.2 - Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	A.4.2.1.1-1 - Implantar, entre 2018 e 2019, cobertura vegetal nas APPs hierarquizadas para esse período.	Alta	170.000,00	Bacias com pontos de captação para abastecimento público
5.3 - Reúso da água	A.5.3.1.1-1 – Divulgar, até dezembro de 2019, técnicas de reúso e reaproveitamento das águas residuais e captação de água pluvial.	Alta	50.000,00	UGRHI 15
7.3 - Ações estruturais para mitigação de estiagem	A. 7.3.1.1-1 – Desenvolver estudos relativos a estiagens e/ou inundações e hierarquizar os municípios para elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) ou Plano de Contingência, até dezembro 2018.	Média	140.000,00	UGRHI 15

**Observação:** As ações e os valores acima correspondem aos previstos para financiamento com recursos do FEHIDRO em 2017, de acordo com o Programa de Investimentos de que trata a Deliberação CBH-TG nº 266 de 31 de março de 2017.



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### Anexo VI

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS - FEHIDRO 2017

##### 1. Grau de prioridade para o CBH (ANEXO V)

Critério	Pontuação
Prioridade Alta	10
Prioridade Média	7
Prioridade Baixa	3

##### 2. Abrangência dos Benefícios Ambientais

Critério	Pontuação
Toda a UGRHI 15	10
Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7
Local (Município)	5

##### 3. Apresentação da documentação

Critério	Pontuação
Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10
Necessária apenas uma complementação (administrativo ou técnico)	5
Necessárias duas complementações (administrativo e técnico)	2



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### 4. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos contratos FEHIDRO)

Critério	Pontuação
Nunca utilizou recursos do FEHIDRO ou já utilizou recursos do FEHIDRO e apresenta situação encerrada junto ao sistema SinFEHIDRO.	10
Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído tecnicamente, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória do agente técnico.	5
Outros.	2

### 5. Contrapartida

Critério	Pontuação
Igual ou maior que 20%	10
Igual a 10 e menor que 20%	7
Igual a 5 e menor que 10%	5
Menor que 5%	2

### APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO (Critérios aplicáveis a todas as solicitações)

Itens					Pontuação	
1	2	3	4	5	$\Sigma$	$\Sigma$ máx.
P	P	P	P	P	P	50

Obs. P (Item Pontuado);  $\Sigma$  (pontuação obtida pela solicitação);  $\Sigma$  máx (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360  
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na \_\_\_\_\_, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. \_\_\_\_\_, e cadastrado no INCRA sob o nº. \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de \_\_\_\_\_ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

\_\_\_\_\_

Nome do proprietário e assinatura

---